

Lei nº 169

Abre crédito Suplementar

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal reteu,
e eu sanciono a seguinte lei;

O Povo do município de Santa Leopoldina,
por seus representantes,

decreta:

Art.º 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal,
autorizado a abrir um crédito ^{suplementar} especial
na importância de R\$ 6.120,40 (Seis mil
cento e vinte cruzeiros noventa e quarenta
centavos), destinados a complementação
das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria
Verba 31.1.1-02 - Gratificações Diversas 120,00 >

Fiscalização

Verba 31.1.1-05 Auxílios Percentuais 200,00 >

Obras Públicas

Verba 41.1.0-01 - Mont. Tab. Comercio 1.200,00 >

Limpesa Pública

Verba 31.1.1-03 - Salario Per. Temporario 1.200,00 >

Iluminação Pública

Verba 31.2.0-04 - Materiais Diversos 400,00 >

Parques - Jardins

Verba 31.1.1-03 - Sal. Pessoal Temporario 140,40 >

Outros Encargos

Verba 31.40-03 - Testes e Receções 1.000,00 >

verba 3140-04- Imprevididos	100,00 x	X
-----------------------------	----------	---

Continuação de Proprios		
-------------------------	--	--

verba 3111-"A" Reforma Prefeitura	1.400,00	X
-----------------------------------	----------	---

Total	NCR\$. 6.120,40	
-------	-----------------	--

Art.º 2.º - As despesas constantes do Art.º 1.º, adirão do financeiro excedo de arrecadação deste exercício.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 20 de ^{Dezembro} ~~Novembro~~ de 1967.

Santo Antônio, Maria
 Prefeito municipal.